



Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO Nº 44/2025

ANO DE 2025

PROCESSO CNEN/CDTN - 01344.000099/2025-88

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2025/CDTN/DIGEA FIRMADO ENTRE A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA VILLAGE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS TERCEIRIZADOS DE ASSISTENTES DE ESCRITÓRIO, PORTEIROS E MOTORISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CNEN/CDTN.

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado por sua Diretora, Dra. Amenônia Maria Ferreira Pinto, nomeada pela Portaria MCTI nº 401, de 21/05/2024, publicada no DOU de 22/05/2024, portadora da Matrícula Funcional nº 0669695, doravante denominada **CNEN/CDTN**, tendo em vista o direito da **CONTRATADA** à repactuação prevista no Contrato ao qual o presente Termo de Apostilamento se refere, bem como as demais informações contidas no processo 01344.000099/2025-88, resolve apostilar o Contrato nº 09/2025/CDTN/DIGEA, mediante as seguintes cláusulas:



Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Campus da UFMG - Bairro Pampulha
Belo Horizonte/MG, CEP 31270-901 - Telefone: (31) 3439-9442- <http://www.cdtm.br>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. **REACTUAR** os valores do Contrato 09/2025/CDTN/DIGEA em função dos efeitos decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho às quais os funcionários da Contratada estão vinculados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Artigo 6º, inciso LIX, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações, e cláusula Sétima do Contrato nº 09/2025/CDTN/DIGEA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 347.708,88 (trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

3.2. O valor mensal estimado do Contrato passa a ser de:

- R\$ 239.845,05 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), retroativamente a 03 de junho de 2025, em decorrência da repactuação motivada pelos ditames da CCT 2025/2026 (MG001973/2025 - Assistentes de Escritório e Porteiros) e da CCT 2025/2025 (MG001242/2025 - Motoristas de Micro-ônibus).

3.3. O valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 5.756.281,20 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), pelo período de 2 (dois) anos.

3.4. O valor anual estimado do Contrato passa a ser de R\$ 2.878.140,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta centavos).

3.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor anual do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato, ora apostilado, tem duração até 03 de junho de 2027, com vigência deste Termo a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Plano Interno 20UX0002013, PTRES 168751, Fonte 1050000038, Elemento de Despesa 339037, Nota de Empenho 2025NE000123-01, de 11/07/2025, com reforços posteriores, e no exercício subsequente à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.


7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO


- 7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, nº 09/2025/CDTN/DIGEA, de 03 de junho de 2025, não expressamente alteradas por este Termo de Apostilamento.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2025.

Amenônia Maria Ferreira Pinto
Diretora do CDTN

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS
Data: 20/10/2025 09:42:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 ANA FLAVIA MOREIRA CAMPOS ZANFORLIN
Data: 20/10/2025 09:48:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

Nome:

B - VALE-ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO - ASSISTENTE DE ESCRITÓRIO E PORTEIRO:	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	R\$ 29,00	
	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIO - MOTORISTA:	R\$ 28,97				R\$ 28,97
	NÚMERO ESTIMADO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS:	21	21	21	21	21
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO VALE-ALIMENTAÇÃO:	20%	(R\$ 121,80)	(R\$ 121,80)	(R\$ 121,80)	(R\$ 121,67)
	GASTO COM VALE-ALIMENTAÇÃO:	R\$	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 487,20	R\$ 486,70
C - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR (PAF)	VALOR BRUTO DO BENEFÍCIO:	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO CUSTEIO DO BENEFÍCIO (%):	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	GASTO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR:	R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D - CESTA BÁSICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		R\$ 18,35				R\$ 18,35
G - AUXÍLIO CRECHE		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H - SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL		R\$ 3,26	R\$ 3,26	R\$ 3,26	R\$ 3,26	R\$ 3,26
I - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:		R\$	R\$ 568,54	R\$ 568,54	R\$ 616,64	R\$ 529,24

Nota explicativa:

Em relação aos itens "cesta básica", "assistência médica e familiar", "assistência odontológica", "auxílio creche", "seguro de vida, invalidez e funeral", bem como outros insumos que vierem a ser considerados, o valor que vier a ser informado deverá ser o custo real do insumo (descontado valores eventualmente a serem pagos pelos empregados)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

3 - INSUMOS DIVERSOS		BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - UNIFORMES		R\$ 40,09	R\$ 40,09	R\$ 40,09	R\$ 40,09	R\$ 40,09
B - PCMSO / PGR / LTCAT		R\$ 10,44	R\$ 10,44	R\$ 10,44	R\$ 10,44	R\$ 10,44
C - EXAMES MÉDICOS (ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL)		R\$ 6,67	R\$ 6,67	R\$ 6,67	R\$ 6,67	R\$ 6,67
D - RELÓGIO DE PONTO (2 EQUIPAMENTOS)	CUSTO DOS EQUIPAMENTOS:	R\$ 2.400,00				
	VIDA ÚTIL DOS EQUIPAMENTOS, EXPRESSA EM MESES:	60	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 0,75	R\$ 0,75
	VALOR RESIDUAL DOS EQUIPAMENTOS AO FINAL DA VIDA ÚTIL, EXPRESSO EM R\$:	R\$ 960,00				
E - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL	CUSTO ANUAL (INFORMAR O CUSTO ANUAL POR ASSISTENTE E PORTEIRO):	R\$ 148,97	R\$ 12,41	R\$ 12,41	R\$ 12,41	
	CUSTO ANUAL (INFORMAR O CUSTO ANUAL POR MOTORISTA):	R\$ 131,64				R\$ 10,97
F - DESPESAS COM DESLOCAMENTO (INFORMAR VALOR ANUAL)		R\$ 17.298,67				R\$ 480,52
G - OUTROS (ESPECIFICAR NATUREZA E INDICAR CUSTO POR FUNCIONÁRIO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		R\$	R\$ 70,36	R\$ 70,36	R\$ 70,36	R\$ 549,44

Notas explicativas:

a) Valores mensais por empregado, exceto o item "E - Contribuição assistencial patronal", para o qual deverá ser informado o custo anual por empregado. O custo mensal por empregado será, então, calculado automaticamente.

b) Para as "F - Despesas com Deslocamento", deverá ser informado o custo anual total, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência

c) A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - INSS		20,00%	R\$ 773,53	R\$ 708,16	R\$ 499,71	R\$ 876,26	
B - SESI OU SESC		1,50%	R\$ 58,01	R\$ 53,11	R\$ 37,48	R\$ 65,72	
C - SENAI OU SENAC		1,00%	R\$ 38,68	R\$ 35,41	R\$ 24,99	R\$ 43,81	
D - INCRA		0,20%	R\$ 7,74	R\$ 7,08	R\$ 5,00	R\$ 8,76	
E - SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	R\$ 96,69	R\$ 88,52	R\$ 62,46	R\$ 109,53	
F - FGTS		8,00%	R\$ 309,41	R\$ 283,26	R\$ 199,88	R\$ 350,51	
G - SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO	ALÍQUOTA RAT:	2,00%	R\$ 70,21	R\$ 64,27	R\$ 45,35	R\$ 79,53	
	FAP:	0,9076					
	RAT AJUSTADO:	1,82%					
H - SEBRAE		0,60%	R\$ 23,21	R\$ 21,24	R\$ 14,99	R\$ 26,29	
TOTAL DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS:			35,62%	R\$ 1.377,46	R\$ 1.261,06	R\$ 889,86	R\$ 1.560,42

Notas explicativas:

a) Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS devem ser aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

b) As alíquotas do GILRAT ou Seguro de Acidente de Trabalho - SAT são de 1%, 2% ou 3%. Esta alíquota é estabelecida de acordo com as atividades preponderantes e correspondentes ao grau de risco. O Fator Acidentário de Prevenção - FAP é um índice aplicado sobre a contribuição GILRAT, que tanto pode resultar em aumento como diminuição da respectiva contribuição. O FAP é um multiplicador aplicado sobre a alíquota do seguro no qual varia num intervalo de 0,05% a 2,00%.

c) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - 13º SALÁRIO		8,33%	R\$ 322,30	R\$ 295,07	R\$ 208,21	R\$ 365,11	
B - ADICIONAL DE FÉRIAS		3,77%	R\$ 145,81	R\$ 133,49	R\$ 94,19	R\$ 165,18	
SUBTOTAL:		12,10%	R\$ 468,11	R\$ 428,55	R\$ 302,41	R\$ 530,29	
C - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		4,31%	R\$ 166,72	R\$ 152,63	R\$ 107,70	R\$ 188,86	
TOTAL DO 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS:			16,41%	R\$ 634,83	R\$ 581,18	R\$ 410,11	R\$ 719,15

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,06%	R\$ 2,32	R\$ 2,12	R\$ 1,50	R\$ 2,63	
B - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,02%	R\$ 0,83	R\$ 0,76	R\$ 0,53	R\$ 0,94	
TOTAL - AFASTAMENTO MATERNIDADE:			0,08%	R\$ 3,15	R\$ 2,88	R\$ 2,03	R\$ 3,57

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	R\$ 17,79	R\$ 16,29	R\$ 11,49	R\$ 20,15
B - INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,04%	R\$ 1,42	R\$ 1,30	R\$ 0,92	R\$ 1,61
C - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,34%	R\$ 167,86	R\$ 153,67	R\$ 108,44	R\$ 190,15
D - AVISO PRÉVIO TRABALHADO	1,94%	R\$ 75,03	R\$ 68,69	R\$ 48,47	R\$ 85,00
E - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,69%	R\$ 26,72	R\$ 24,46	R\$ 17,26	R\$ 30,27
F - MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,66%	R\$ 25,53	R\$ 23,37	R\$ 16,49	R\$ 28,92
TOTAL - PROVISÃO PARA RESCISÃO:	8,13%	R\$ 314,35	R\$ 287,79	R\$ 203,07	R\$ 356,10

Nota explicativa: percentuais incidentes sobre a remuneração.

a) O TCU considera que os percentuais de aviso prévio indenizado e trabalhado da Planilha de Composição de Preços da Administração sejam de 0,46% e 1,94%, respectivamente (Acórdãos nº 1904/2007 - Plenário, nº 3006/2010 - Plenário e nº 11186/2017 - Plenário). Recomenda-se que a adoção de metodologia de cálculo diversa seja devidamente demonstrada no processo em memória de cálculo com esclarecimentos. Além disso, nas licitações para contratação de mão de obra terceirizada, a Administração deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

b) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - FÉRIAS	8,33%	R\$ 322,30	R\$ 295,07	R\$ 208,21	R\$ 365,11
B - AUSÊNCIA POR DOENÇA	1,39%	R\$ 53,76	R\$ 49,22	R\$ 34,73	R\$ 60,90
C - LICENÇA PATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,77	R\$ 0,71	R\$ 0,50	R\$ 0,88
D - AUSÊNCIAS LEGAIS	0,28%	R\$ 10,83	R\$ 9,91	R\$ 7,00	R\$ 12,27
E - AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,03%	R\$ 1,16	R\$ 1,06	R\$ 0,75	R\$ 1,31
F - OUTROS (ESPECIFICAR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL:	10,05%	R\$ 388,83	R\$ 355,97	R\$ 251,19	R\$ 440,47
G - INCIDÊNCIA DO SUB-MÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	3,58%	R\$ 138,48	R\$ 126,78	R\$ 89,46	R\$ 156,87
TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:	13,63%	R\$ 527,31	R\$ 482,75	R\$ 340,65	R\$ 597,34

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	35,62%	R\$ 1.377,46	R\$ 1.261,06	R\$ 889,86	R\$ 1.560,42
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	16,41%	R\$ 634,83	R\$ 581,18	R\$ 410,11	R\$ 719,15
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,08%	R\$ 3,15	R\$ 2,88	R\$ 2,03	R\$ 3,57
4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	8,13%	R\$ 314,35	R\$ 287,79	R\$ 203,07	R\$ 356,10
4.5 - COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	13,63%	R\$ 527,31	R\$ 482,75	R\$ 340,65	R\$ 597,34
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:	73,87%	R\$ 2.857,10	R\$ 2.615,65	R\$ 1.845,72	R\$ 3.236,57

Nota explicativa: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
A - CUSTOS INDIRETOS		1,00%	R\$ 73,64	R\$ 67,95	R\$ 50,31	R\$ 86,97	
B - LUCRO		0,89%	R\$ 66,19	R\$ 61,08	R\$ 45,23	R\$ 78,17	
SUBTOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS E LUCRO:			R\$ 139,83	R\$ 129,04	R\$ 95,54	R\$ 165,14	
C - TRIBUTOS	C.1 - TRIBUTOS FEDERAIS	PIS	1,08%	R\$ 91,09	R\$ 84,06	R\$ 62,24	R\$ 107,58
		COFINS	4,96%	R\$ 418,36	R\$ 386,07	R\$ 285,85	R\$ 494,09
	C.2 - TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	C.3 - TRIBUTOS MUNICIPAIS	ISS	5,000%	R\$ 7,86	R\$ 7,25	R\$ 5,37	R\$ 9,28
		<i>Incidente apenas sobre a Taxa de Administração (Custos Indiretos + Lucro), conforme sentença judicial com trânsito em julgado, anexa à proposta. Cálculo: (Total dos Custos Indiretos e Lucro) ÷ (1 - % tributos) x 5% ISSQN</i>		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C.4 - OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
SUBTOTAL DOS TRIBUTOS:			R\$ 517,31	R\$ 477,39	R\$ 353,46	R\$ 610,95	
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:			R\$ 657,14	R\$ 606,42	R\$ 449,00	R\$ 776,09	

Notas explicativas:

a) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

b) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

c) Lucro e Custos Indiretos (administrativos, operacionais, de supervisão, etc.), incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos.

d) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
A - MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	R\$ 3.867,63	R\$ 3.540,79	R\$ 2.498,54	R\$ 4.381,32
B - MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	R\$	R\$ 568,54	R\$ 568,54	R\$ 616,64	R\$ 529,24
C - MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)	R\$	R\$ 70,36	R\$ 70,36	R\$ 70,36	R\$ 549,44
D - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$	R\$ 2.857,10	R\$ 2.615,65	R\$ 1.845,72	R\$ 3.236,57
SUBTOTAL (A + B + C + D):	R\$	R\$ 7.363,63	R\$ 6.795,34	R\$ 5.031,27	R\$ 8.696,57
E - MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	R\$ 657,14	R\$ 606,42	R\$ 449,00	R\$ 776,09
VALOR TOTAL POR EMPREGADO:	R\$	R\$ 8.020,77	R\$ 7.401,76	R\$ 5.480,27	R\$ 9.472,66

QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS ALOCADOS	CUSTO MENSAL POR FUNÇÃO
	(A)	(B)	(A) x (B) = (C)
I - ASSISTENTE DE ESCRITÓRIO PREPOSTO (A)	R\$ 8.020,77	1	R\$ 8.020,77
II - ASSISTENTE DE ESCRITÓRIO	R\$ 7.401,76	26	R\$ 192.445,76
III - PORTEIRO	R\$ 5.480,27	2	R\$ 10.960,54
IV - MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 9.472,66	3	R\$ 28.417,98
CUSTO TOTAL MENSAL:			R\$ 239.845,05

QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS			
FUNÇÕES	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	VALOR MENSAL	TOTAL (24 MESES)
ASSISTENTE DE ESCRITÓRIO PREPOSTO (A)	24	R\$ 8.020,77	R\$ 192.498,48
ASSISTENTE DE ESCRITÓRIO	24	R\$ 192.445,76	R\$ 4.618.698,24
PORTEIRO	24	R\$ 10.960,54	R\$ 263.052,96
MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS	24	R\$ 28.417,98	R\$ 682.031,52
TOTAL:		R\$ 239.845,05	R\$ 5.756.281,20

RESUMO	
01) VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 239.845,05
02) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)	R\$ 2.878.140,60
03) VALOR GLOBAL DO CONTRATO (24 MESES)	R\$ 5.756.281,20

O Tribunal de Contas da União adotou o entendimento de que as parcelas do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não devem ser incluídas na composição do Lucro e Despesas Indiretas – LDI, uma vez que, por constituírem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o Contratado, não podem ser repassados para o contratante (cf. acórdão 1.595/2006 – Plenário, de relatoria do Ministro Guilherme Palmeira).

Em decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarada no Acórdão 325/2007 – Plenário, o Ministro Relator adotou como relatório de seu voto estudo realizado por unidade técnica do TCU, que teve por objetivo lançar luzes sobre os itens constitutivos do LDI - Lucro e despesas indiretas. De acordo com este estudo, não se poderia incluir parcela referente a treinamento e reciclagem de pessoal nas planilhas de formação de custos, uma vez que estes itens já estão englobados no conceito de lucro, o que acarretaria uma dupla remuneração por um mesmo serviço. Entende-se que é obrigação da empresa fornecer empregados devidamente treinados e aptos para a execução dos serviços contratados e que o custeio de tal formação é de responsabilidade exclusiva da empresa que presta o serviço.